

## ATA N.º 40/2016

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 37 minutos

Encerramento: 16 horas e 18 minutos

No dia dezanove do mês de setembro de dois mil e dezasseis, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos e cinco, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Carla Ferreira Gonçalves  
Augusto José Ferreira Marques  
Catarina Pinheiro Vale  
Domingos dos Santos  
Luís Semeano, em substituição de José Mateus Rocha  
Ricardo Alexandre Frade de Oliveira

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e sete minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b> <b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b> Aprovação da ata da reunião anterior		
2	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b> <b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b> Aquisição de serviços de manutenção de campos com relvado sintético – Concurso de ajuste direto na sequência de acordo quadro CP.º 02/2016/CCE	Informação n.º 4135/2016	

	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
3	Resumo Diário de Tesouraria		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
4	Pedido de colocação de pendões para divulgação da prova de motocross do troféu MX Ribatejo – Cidade Ponte Sor – Despacho a ratificação	Informação n.º 4552/2016, de 14/09	Radical Clube de Ponte de Sor – Ana Cláudia Dias
	<b>Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes</b>		
	<b>Apoio Administrativo às Obras Municipais</b>		
5	Empreitada de: “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto” – Plano de Trabalhos Ajustado / Aprovação	25.01.03/02-2016	GAR-FIVE, LDA.
6	Empreitada de: “Ampliação do Jardim de Infância das Areias para JI/EB1, em Benavente” – Plano Final de Consignação / Aprovação	25.01.02/01-2016	SECAL – Engenharia e Construções, S.A.
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
7	Licença administrativa	216/2016	Ana Bela Nunes Rocha
8	Licença administrativa	811/2016	Daniel Guerra Crespo
9	Loteamento urbano / Prorrogação do prazo para a conclusão das obras de urbanização	3/1999	Correntes do Futuro – Investimentos e Consultadoria, Lda.
10	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	109/2016	Henrique João Parracho Santos
11	“ “	630/2016	Alberto Patrício Pereira Macedo
12	“ “	903/2016	Maria Jacinta Firmino

			F. Machacaz
13	Comunicação prévia	893/2008	Maria de Fátima Tavares Garcia
14	Alteração de uso	676/2016	Phisic Sport & SPA Perleques, Lda.
15	Reclamação	372/2016	BALAT – Aluguer e Venda de Módulos Pré-Fabricados
16	Reclamação	672/2016	
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Ação Social</b>		
17	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Alteração de escalão	Inf. n.º 4544, de 14 de setembro de 2016	
18	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Alteração de escalão	Inf. n.º 4545, de 14 de setembro de 2016	
19	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Alteração de escalão	Inf. n.º 4546, de 14 de setembro de 2016	
20	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Atribuição de escalão	Inf. n.º 4557, de 14 de setembro de 2016	
21	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Atribuição de escalão	Inf. n.º 4561, de 14 de setembro de 2016	
22	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Atribuição de escalão	Inf. n.º 4563, de 14 de setembro de 2016	
23	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Atribuição de escalão	Inf. n.º 4564, de 14 de setembro de 2016	

24	Ação Social Escolar, Ano letivo 2016/2017 – Atribuição de escalão	Inf. n.º 4565, de 14 de setembro de 2016
25	Passe escolar, Ano letivo 2016/2017	Inf. n.º 4569, de 14 de setembro de 2016
26	Passe escolar, Ano letivo 2016/2017	Inf. n.º 4573, de 14 de setembro de 2016
27	Passe escolar, Ano letivo 2016/2017	Inf. n.º 4574, de 14 de setembro de 2016
28	Passe escolar, Ano letivo 2016/2017	Inf. n.º 4575, de 14 de setembro de 2016
29	Passe escolar, Ano letivo 2016/2017	Inf. n.º 4577, de 14 de setembro de 2016
30	Passe escolar, Ano letivo 2016/2017	Inf. n.º 4578, de 14 de setembro de 2016
31	Passe escolar, Ano letivo 2016/2017	Inf. n.º 4579, de 14 de setembro de 2016
32	<b>Período destinado às intervenções dos munícipes</b>	
33	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>	

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

## **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

### **SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES**

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

## **1- FEIRA E TASQUINHAS DE BENAVENTE 2016**

Fez um balanço positivo sobre a Feira e as Tasquinhas de Benavente, deixando o reconhecimento pelo trabalho árduo e voluntário de todas as associações presentes, nomeadamente Comissão de Festas em Honra de N.ª Sra. da Paz, ADCB (Associação Desportiva e Cultural de Benavente, Cáritas, JDA (Juventude Desportiva Almansor), Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Benavente e Comissão da Sardinha Assada/Festa da Amizade de Benavente, bem como de outras instituições e três agentes do comércio local, e endereçando uma palavra de estímulo para o futuro.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA**

### **1- INÍCIO DO ANO LETIVO 2016/2017**

Observou que ainda agora o ano letivo começou, e o senhor presidente da Câmara Municipal já “chumbou” com três negativas, a primeira das quais, por causa do teor do discurso utilizado nas diversas reuniões com os pais, tendo sido várias as pessoas que, naquela ocasião, não falaram, mas depois comentaram e, quem anda por aí, sabe aquilo que é dito.

Acrescentou que o senhor presidente tem sempre a capacidade de tentar colocar as culpas em cima de outros organismos e, efetivamente, utiliza um tom e um discurso que não serão, certamente, os mais desejáveis quando se está a iniciar um ano letivo, porque quase que parece justificar, com alguma propaganda à mistura, determinados erros de planeamento da Câmara Municipal.

A segunda negativa diz respeito ao atraso nas obras dos equipamentos escolares, nomeadamente no jardim-de-infância de Santo Estêvão, cujas atividades se deveriam ter iniciado na passada quinta-feira. Contudo, as obras foram concluídas durante o fim-de-semana, tendo aquele jardim-de-infância aberto no decurso da manhã.

A terceira negativa deve-se ao facto de, naquelas mesmas obras, terem sido colocados lavatórios para adultos nas casas de banho. Pediu ao senhor presidente que possa retificar a situação, porque, efetivamente, acha que não há necessidade das crianças terem que subir a uns estrados para lavar as mãos, quando a lei estipula que os lavatórios devem ser adaptados ao tamanho das crianças.

### **2- MODELO DA FEIRA E TASQUINHAS DE BENAVENTE**

Referiu que apesar da Feira de Benavente não ter nome, poder-se-ia atribuir-lhe a designação de “feira do vira o disco, e toca o mesmo” porque, efetivamente, ao longo dos últimos anos, não se têm visto alterações significativas ao modelo do evento e, de facto, só a dedicação e o trabalho das associações e dos expositores o salvam.

Questionou acerca da famosa estratégia de turismo para o Município de Benavente e manifestou admiração pelo facto do senhor presidente ter planeado um Festival Internacional do Arroz Carolino para o próximo ano (após o cancelamento no ano em curso) e, num evento da natureza da Feira e das Tasquinhas de Benavente (que é organizado pela Câmara Municipal), não ter feito qualquer promoção desse Festival (que faz parte da estratégia de desenvolvimento e do plano turístico para o Município de Benavente), quando gastou dinheiro com a respetiva promoção na BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa), que apontou uma data errada.

Opinou que se poderiam ter potenciado um ou dois pratos típicos na Feira e nas Tasquinhas de Benavente, fazendo com que se trouxesse mais gente ao evento porque, efetivamente, a população vai àquele espaço para se sentar a comer, não havendo, há muitos anos, nenhum outro ponto de interesse, facto que lamenta.

Crê que a Feira devia ser repensada e considerou que muito fazem aqueles que lá trabalham e que, muitas vezes, também gostariam de transmitir essa opinião mas que, por qualquer razão, a calam.

Tendo a senhora vereadora Ana Carla Gonçalves mencionado a presença de três comerciantes locais na Feira, questionou porque foram apenas esses, e não mais, e porque não se pode fazer da Feira de Benavente um evento com outra dimensão, onde mais gente possa participar, com outros pontos de interesse, mais focada na gastronomia, com um *show cooking*, a título de exemplo.

Disse que não lhe parece que a solução do palco no centro do espaço seja a melhor, porque as pessoas estão a jantar e o seu interesse sobre o que se passa no palco não será assim tanto, para além de que o alto barulho que sai das colunas impede, praticamente, as conversas.

### **3- ESTADO DO PARQUE “25 DE ABRIL”, EM BENAVENTE**

Aludiu a que não lhe parece que haja justificação para o facto de um Município como Benavente, que se quer afirmar como um município atrativo e que tem um plano de desenvolvimento e um projeto turístico, tenha o Parque “25 de abril”, localizado numa zona nevrálgica onde está a igreja matriz, com canteiros descuidados, cheios de ervas e de lixo, com calçada toda arrancada junto ao coreto, estado que constatou mesmo antes da realização da Festa em Honra de N.ª Sra. da Paz e que não é um bom postal de visita.

Salientou que lhe parece que há em Benavente dois municípios: o real, onde a população vive, trabalha e passeia, e o das maravilhas, que é aquele onde acha que o senhor presidente da Câmara Municipal vive (ou gostaria de viver) e que, efetivamente, faz parte dos sonhos dos seus conterrâneos.

### **4- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE NOTÍCIAS VEICULADOS EM ALGUNS ÓRGÃOS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL ACERCA DO IMI (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS) NO CONCELHO DE BENAVENTE**

Solicitou que o senhor presidente preste alguns esclarecimentos sobre determinadas notícias veiculadas em alguns órgãos da comunicação social, nomeadamente a que saiu no jornal diário “Correio da Manhã” acerca do IMI e da Portucale, dado serem suspeições graves lançadas sobre a Câmara Municipal, e embora saiba que foi tornada pública uma explicação acerca desse assunto, que para si está claro, considera importante que o senhor presidente o explique de viva voz.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

#### **1- FEIRA E TASQUINHAS DE BENAVENTE 2016**

Disse que a Câmara Municipal se associa às palavras de congratulação proferidas pela senhora vereadora Ana Carla Gonçalves, pelo êxito da Feira e Tasquinhas de Benavente 2016 e, fundamentalmente, pelo trabalho dedicado de todos aqueles que participaram no evento e que, ano após ano, dão o seu melhor naquele espaço.

#### **2- INÍCIO DO ANO LETIVO 2016/2017**

Observou que a Câmara Municipal e o seu presidente estão sempre disponíveis para ouvir críticas e avaliações e, quando são justas, têm a humildade de reconhecê-las e, sempre que possível, emendar aquilo que pode estar menos bem.

Disse que quando fala com a população e com os diversos setores em representação da Câmara Municipal, fá-lo sempre na convicção e no respeito que deve ter por aqueles a quem se está a dirigir, bem como com verdade e com sinceridade.

Afirmou que a Câmara Municipal tem muito orgulho no trabalho que desenvolveu na área da educação, com um projeto muito audacioso que, num concelho como o de Benavente, que teve sempre a capacidade de receber muito gente e foi o que mais cresceu no distrito de Santarém nas últimas décadas, com uma grande exigência ao nível das infraestruturas, passava por poder proporcionar o acesso universal para todas as crianças da educação pré-escolar. Aludiu a que essa medida foi, presentemente, determinada pelo Governo, parecendo que, infelizmente, há ainda muitos locais que não conseguem ter essa oferta.

Deu nota que partilhou com as educadoras, com os responsáveis dos Agrupamentos de Escolas e com os pais e encarregados de educação exatamente o que já teve oportunidade de transmitir aos senhores vereadores, em anterior reunião do Executivo, nomeadamente que, fruto das últimas governações, desde 2009 que as câmaras municipais estão impedidas de recrutar pessoal, e o problema agudizou-se de tal maneira, que a Câmara Municipal de Benavente perdeu cerca de cento e quarenta funcionários em áreas tão sensíveis, como a das escolas.

Acrescentou que tendo a Câmara Municipal a responsabilidade de confeccionar entre mil e oitocentas a duas mil refeições, para além de ter cerca de treze refeitórios nos quais distribui, diariamente, as refeições às crianças que frequentam a educação pré-escolar e o 1.º ciclo, considera fundamental que a Autarquia continue a ter esta intervenção, que considera decisiva para poder controlar a qualidade e a quantidade da comida, e transmitiu aos pais que, em função desta situação, e sendo verdade que em março, com a aprovação do Orçamento de Estado, foi permitido às câmaras municipais poderem recrutar funcionários, a Câmara Municipal de Benavente, logo que foi possível, tomou todas as medidas nesse sentido, estando a decorrer os concursos para o ingresso de cerca de sessenta funcionários.

Aludiu a que tendo a perspetiva de que, no final de setembro ou durante o mês de outubro, possa ter os funcionários que são necessários, pediu aos Agrupamentos de Escolas, às educadoras e aos pais e encarregados de educação toda a compreensão e colaboração, porque embora a Câmara Municipal tenha recorrido a todos os funcionários que tinha disponíveis para poder fazer o início do ano escolar, alguns deles podem não ter o perfil e a experiência para desempenhar as suas funções.

Sublinhou que foi esta a verdade que transmitiu aos pais e encarregados de educação, rejeitando a interpretação do senhor vereador Ricardo Oliveira de que foi um discurso de “sacudir a água do capote”.

Recordou que algumas das forças políticas representadas na Assembleia Municipal optaram pela abstenção aquando da apreciação das propostas de alteração ao Mapa de Pessoal e do procedimento concursal excecional (decisões tão importantes para o futuro do Município), facto que está documentado em atas.

Evidenciou que na sequência duma opção estratégica vertida na Carta Educativa e consensualizada com todas as partes, não existe grande concentração de alunos, havendo, antes, espaços mais reduzidos que possam garantir melhor qualidade do ensino, tendo a Câmara Municipal um universo significativo de estabelecimentos de educação pré-escolar e de escolas do 1.º ciclo que têm que ser cuidados e, ao longo da interrupção letiva, cumpre à Autarquia fazer a respetiva conservação e manutenção, por forma a que, no início do ano letivo, estejam reunidas as condições para que tudo possa correr pelo melhor.

Mesmo num quadro como o que referiu, tais intervenções tiveram lugar e os funcionários da Câmara Municipal fizeram um esforço acrescido para que as escolas pudessem estar em condições.

Lamentou que o senhor vereador Ricardo Oliveira tenha tido a ironia de dar nota negativa ao presidente da Câmara Municipal porque, no universo dos equipamentos

escolares que estão à responsabilidade da Autarquia, um único equipamento escolar (que foi objeto de requalificação) iniciou o ano letivo com dois dias de atraso, atraso esse que se prendeu com a dificuldade de pessoal e com a impossibilidade de aplicar os pavimentos e efetuar a intervenção nas instalações sanitárias em simultâneo, situação que foi explicada aos pais e encarregados de educação.

Aclarou que as restrições impostas pelo Governo à contratação de pessoal não permitiram o planeamento da Câmara Municipal para a substituição, em tempo útil, dos funcionários que se foram embora pelos mais variados motivos. Anda assim, e no cômputo geral, foi possível ter boas condições para que o ano escolar arrancasse sem prolemas e sem sobressaltos.

Tendo a obra de requalificação do jardim-de-infância de Santo Estêvão sido acompanhada pelo senhor vereador Augusto Marques, seguramente que terá uma explicação para a situação referida pelo senhor vereador Ricardo Oliveira acerca das instalações sanitárias.

### **3- MODELO DA FEIRA E TASQUINHAS DE BENAVENTE**

Disse que o projeto de promoção do desenvolvimento turístico do Município e a forma como está a ser desenvolvido é do perfeito conhecimento do senhor vereador Ricardo Oliveira, e salientou que se trata dum trabalho que não está a ser feito ao sabor desta ou daquela vontade, mas em articulação com a entidade responsável pelo turismo da região, com recurso a uma entidade exterior que é reconhecida como sendo experiente e detentora de conhecimento nesta vertente, e sustentado em bases que devem ser bem definidas pela Câmara Municipal.

Por conseguinte, quer o Festival de Gastronomia de Samora Correia, quer as Tasquinhas de Benavente, são eventos que sempre foram espaços de confraternização e de convívio da população, nos quais é privilegiada a participação da gente local, através das associações e coletividades que, ali, têm uma oportunidade de dar provas do seu trabalho e da sua capacidade de envolvimento, bem como de buscarem algumas receitas, também fundamentais para as atividades que desenvolvem ao longo do ano. Reconhecendo que o espaço onde decorre a Feira e as Tasquinhas de Benavente é redutor, recordou que já teve oportunidade de afirmar várias vezes que, através dos GAL (Grupos de Ação Local, aos quais compete decidir o rumo e o conteúdo da Estratégia Local de Desenvolvimento, o âmbito do ProDer – Programa de Desenvolvimento Rural), a Câmara Municipal está a tentar encontrar um outro espaço que se localize junto ao Centro de Saúde de Benavente e que possa ter condições para a realização do mercado mensal e de outro tipo de eventos dessa dimensão.

Considerou que a Feira e as Tasquinhas de Benavente decorreram com toda a dignidade, tendo sido também digna a participação de alguns representantes dos produtos do Município.

Contrariamente ao que o senhor vereador Ricardo Oliveira referiu, tendo em consideração o que lhe foi transmitido pelos próprios vereadores que estiveram permanentemente a acompanhar o evento, a iniciativa de colocar o palco numa zona central foi bem acolhida por todos e mereceu aprovação, porquanto, anteriormente, localizava-se numa zona afastada das iniciativas e que não era valorizada.

Neste contexto, crê que a Feira e as Tasquinhas de Benavente não envergonham a Câmara Municipal, cumpriram com o objetivo, foram bastante participadas e são boas iniciativas.

Acrescentou que o Festival do Arroz Carolino continuará a ser preparado com a equipa inicialmente constituída para o efeito, e recordou que as razões pelas quais não aconteceu foram tornadas públicas.

Sendo certo que o senhor vereador Ricardo Oliveira poderá ter a sua opinião, não deveria desvalorizar o que é bem feito pela população, pois as Tasquinhas de

Benavente são o fruto do trabalho de muita gente, que deve ser valorizado, e crê que foram um êxito.

#### **4- ESTADO DO PARQUE “25 DE ABRIL”, EM BENAVENTE**

No que concerne à manutenção do Parque “25 de abril”, não tem qualquer indicação do estado referido pelo senhor vereador Ricardo Oliveira, tratando-se dum espaço que está sob a responsabilidade da Junta de Freguesia de Benavente, no âmbito dos acordos de execução de delegação de competências nas juntas de freguesia da área do Município.

Contudo, irá solicitar que seja feita a respetiva avaliação.

#### **5- PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE NOTÍCIAS VEICULADOS EM ALGUNS ÓRGÃOS DA COMUNICAÇÃO SOCIAL ACERCA DO IMI (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS) NO CONCELHO DE BENAVENTE**

Disse que, infelizmente, a Câmara Municipal vai constatando que as notícias são tratadas por alguns órgãos de comunicação social e por alguns jornalistas dum forma pouco cuidada.

Crê que, em democracia, a comunicação social é fundamental. No entanto, também deve ajudar a construir um País que possa perspetivar um melhor futuro, o que não acontece em alguns casos.

Aclarou que a Câmara Municipal não favorece ninguém, convivendo bem com todos, contrariamente à imagem que se pretendeu transmitir de que os mais ricos do Município eram beneficiados.

Afirmou que, para si, todos os munícipes do concelho de Benavente são importantes e, enquanto presidente da Câmara Municipal, trata toda a gente com o mesmo respeito e a mesma consideração que é devida, não fazendo distinção entre uns e outros e procurando ser justo, dentro das regras que existem.

Considerou haver muita desinformação no que respeita ao IMI, porque a forma como estas questões são tratadas, não ajudam a população a perceber do que se trata.

Explicitou que o IMI é uma taxa que se aplica sobre o valor patrimonial, cuja determinação obedece a uma fórmula bem definida, que tem um conjunto de variáveis. Recordou que os coeficientes de localização que estão definidos para o Município resultaram dum trabalho profundo desenvolvido pelo perito local que teve oportunidade de submeter à apreciação do Executivo, não tendo merecido nenhum reparo, tal como sucedeu em sessão da Assembleia Municipal.

No entanto, a Câmara Municipal sabe que existem algumas pessoas que procuram minar este processo e conhece um historial, que já é longo, e, seguramente, quando se fazem chegar determinadas notícias aos jornais e os jornalistas não têm o cuidado de fazer a necessária pesquisa e não confrontam as situações, aparecem títulos bombásticos. E existindo direito ao contraditório, a Câmara Municipal fez, de imediato, o seu pedido de reposição da verdade junto do órgão de informação.

Especificou que estava em causa a notícia de que enquanto o País e o Governo tentam lançar o designado “IMI do sol”, aumentando a tributação aos bens dos cidadãos, a Câmara Municipal de Benavente, por seu lado, procura favorecer os mais abastados do seu Município, notícia essa que referia o nome de Cristiano Ronaldo (que apenas tem um lote de terreno na área do Município, sem edificação) e de um ex-ministro, e afirmava que o Executivo, aquando da revisão do PDM (Plano Diretor Municipal), teria alterado terrenos urbanos situados nas urbanizações de Vila Nova de Santo Estêvão, da Portucale, do Zambujeiro e de Mata do Duque I e II, para terrenos rústicos.

Afirmou que se trata dum notícia completamente falsa e clarificou que Vila Nova de Santo Estêvão e Portucale são loteamentos que estão titulados por alvará e

infraestruturados e, portanto, são espaços urbanos, tal como é especificado na proposta de revisão do Plano Diretor Municipal.

Por outro lado, Mata do Duque I e II e Zambujeiro são parcelamentos que foram desenvolvidos com unidades de cerca de 20.000 m<sup>2</sup>, que não estão infraestruturados com rede de águas e de esgotos, nem pavimentações, e, como tal, não têm características urbanas, mas sim rústicas, e foi também como tal que o PROT (Programa Regional de Ordenamento do Território) as definiu, sabendo os órgãos executivo e deliberativo o percurso que teve de ser feito junto da CCDR (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional) para que, efetivamente, aqueles espaços pudessem continuar a ter capacidade de edificação para quem os adquiriu, ainda que isso não tenha sido possível para todos.

Observou que havendo uma parte significativa da Mata do Duque II na qual, durante mais de vinte anos, não houve qualquer edificação, a CCDR não teve contemplações e passou essas parcelas para espaços rústicos, respeitando a unidade mínima de cultura.

Acrescentou que em resultado do processo de atualização de zonamento e da fixação dos coeficientes de localização que teve lugar em 2015, a Portucale passou de 0.4 para 1.1, assim como Vila Nova de Santo Estêvão, Mata do Duque e Zambujeiro, que tinham 1.05. Realçou que cumpre ao Serviço de Finanças fazer a atualização do coeficiente de localização, que é sujeito ao parecer da Câmara Municipal, que em 2015 se pronunciou favoravelmente, por unanimidade, não tendo havido também nenhum membro da Assembleia Municipal que se tivesse pronunciado de forma contrária.

Salientou que teve oportunidade de solicitar ao “Correio da Manhã” que repusesse a verdade (o que veio a acontecer, ainda que não tratado da melhor maneira), e fez publicar no *site* da Câmara Municipal toda a informação sobre a matéria, numa forma cronológica, deixando claro que, naquilo que são as suas responsabilidades, o Executivo agiu com toda a correção.

Aludiu a que a questão dos impostos é sempre muito complicada, e estando os cidadãos a suportar uma carga fiscal tremenda, alguma da qual também da responsabilidade da Câmara Municipal, o atual Executivo tem procurado fazer um esforço no sentido de aliviar essa carga fiscal, sendo que no que diz respeito à taxa do IMI, definiu que deveria fazer um decréscimo da percentagem desse imposto, que em 2013 era de 0.45 e, atualmente, é de 0.37. Considerou que a descida de 0.08 é bastante significativa, de acordo com o que está ao alcance da Câmara Municipal, porque se não tiver receitas, o Executivo também não poderá corresponder às expectativas da população e cumprir com as suas atribuições e competências, sendo neste justo equilíbrio que busca as condições para servir melhor os munícipes do concelho, que é a sua firme determinação.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO ALEXANDRE FRADE DE OLIVEIRA**

### **1- MODELO DA FEIRA E TASQUINHAS DE BENAVENTE**

Afirmou que também ele preza muito a honestidade e a verdade e observou que na resposta à sua interpelação, o senhor presidente quis, habilidosamente, passar a imagem de que ele estava a desvalorizar o que é bem feito pela população no que se refere à Feira, e nunca foi isso que disse, nem pôs em causa.

Clarificou que o que pôs em causa relativamente à “Feira do vira o disco e toca o mesmo” foi a organização, e não as pessoas e as associações que, por norma, lá estão.

Tendo o senhor presidente considerado que a Feira cumpriu o seu objetivo, observou que o problema é que o objetivo do senhor presidente é muito pequeno e, como tal,

não é muito difícil de cumprir, e certamente que as associações fizeram um excelente trabalho.

Considerou que parece que o senhor presidente quer empurrar tudo para a Entidade Regional de Turismo no que diz respeito à estratégia de desenvolvimento do turismo para o Município de Benavente, e manifestou dúvidas de que essa Entidade saiba que existe a Feira e as Tasquinhas de Benavente, ou que alguém da Câmara Municipal tenha sugerido que, à semelhança do que sucedeu na FIL (Feira Internacional de Lisboa), seria interessante ter um *stand* com uma cozinheira a fazer o arroz doce.

Deu a quarta nota negativa ao senhor presidente pelo facto de estar a projetar um evento de tão grande dimensão como o Festival Internacional do Arroz Carolino, e fazer uma feira anual com forte impacto a nível gastronómico e não ter nada a fazer referência a esse festival.

## **2- INÍCIO DO ANO LETIVO 2016/2017**

Opinou que tendo a Câmara Municipal contratado uma empresa externa para dar resposta a uma quantidade enorme de concursos ao nível dos recursos humanos, poderia ter feito o mesmo relativamente às obras nas escolas e contratar mão-de-obra.

## **3- OBRAS DA AR – ÁGUAS DO RIBATEJO EM BENAVENTE**

Recordou uma questão que trouxe à Câmara Municipal na primeira reunião pública do mês em curso sobre as obras da AR – Águas do Ribatejo em Benavente, e à qual o senhor vice-presidente respondeu que tinha feito uma reunião com os responsáveis daquela empresa intermunicipal, e que essas obras ficavam prontas até dia 19 de setembro.

Disse que a AR – Águas do Ribatejo falhou nessa promessa que fez ao senhor vice-presidente, porque há, pelo menos, alcatrão por tapar.

O **SENHOR VEREADOR DOMINGOS DOS SANTOS** clarificou que o alcatrão que se encontra por tapar é uma questão completamente diferente das obras de administração direta da AR – Águas do Ribatejo.

## **SENHOR VEREADOR AUGUSTO JOSÉ FERREIRA MARQUES**

### **1- LOIÇAS SANITÁRIAS INSTALADAS NO JARDIM-DE-INFÂNCIA DE SANTO ESTÊVÃO**

Referiu que a instalação das loiças sanitárias no jardim-de-infância de Santo Estêvão foi, exatamente, um dos objetos da reformulação daquele equipamento municipal, e clarificou que teve por base a opinião pedagógica da professora que, à data, era responsável, de que as crianças deveriam ter as mesmas condições que têm em casa, usufruindo de loiças sanitárias de tamanho universal, que têm que aprender a usar, à semelhança do que existe nos centros escolares.

No entanto, crê que poderá, facilmente, ser reinstalada loiça sanitária adequada ao tamanho das crianças, caso as educadoras e as auxiliares sintam essa necessidade.

Seguidamente, o **SENHOR PRESIDENTE** prestou a seguinte informação:

### **1- GALA COMEMORATIVA DO 23.º ANIVERSÁRIO DA AREPA (ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO PORTO ALTO)**

Deu nota da sua participação na gala de comemoração do 23.º aniversário da AREPA que, como sempre, foi um momento de afirmação do aturado trabalho desenvolvido por aquela coletividade que, embora jovem, é reconhecida.

Afirmou que, ao longo dos anos, a AREPA foi afirmando o nome do Porto Alto e da própria coletividade, não só no Município, mas também no distrito e além-fronteiras, fruto do bom trabalho que é desenvolvido na área do desporto, da cultura e do recreio. São vinte e três anos que a Câmara Municipal reconhece, agradecendo a todos aqueles que, dia a dia, dão o seu melhor para que, efetivamente, aquele projeto possa ter continuidade e a dimensão que tem tido.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

**Ponto 2 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE CAMPOS COM RELVADO SINTÉTICO – CONCURSO DE AJUSTE DIRETO NA SEQUÊNCIA DE ACORDO QUADRO CP.º 02/2016/CCE**

#### **Informação n.º 4135/2016**

Em 16 de março de 2016, submeteu esta Subunidade Orgânica, à consideração superior através da informação n.º 1345/2016, proposta de abertura de procedimento, tendo em vista a aquisição de serviços de manutenção de campos com relvado sintético, a lançar no âmbito da Central de Compras Eletrónica da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, mais à frente designada por CCE-CIMLT.

Decorrido o Concurso Público n.º 02/2016/CCE, em 23 de junho 2016, foi outorgado entre a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, na qualidade de entidade gestora da CCE-CIMLT, no uso dos poderes para outorgar o Acordo Quadro que lhe foram delegados pelas entidades adjudicantes pela CCE\_CIMLT e a FLORA GARDEN – PROJETOS SILVICULTURA E JARDINAGEM UNIPessoal LDA, Contrato de Acordo Quadro N.º 02/2016, para a aquisição de serviços de manutenção para campos com relvado sintético.

De acordo com o referido contrato, o qual se anexa à presente informação, o Município de Benavente, enquanto entidade adjudicante abrangida, fica vinculado pelo prazo de quatro anos (duração do acordo quadro) à empresa FLORA GARDEN – PROJETOS SILVICULTURA E JARDINAGEM UNIPessoal LDA, cabendo-lhe após a celebração do(s) contratos(s) de aquisição pagar pelos serviços contantes do clausulado contratual os valores unitários nele acordados, consoante as suas necessidades e os serviços efetivamente prestados.

Face ao exposto e considerando que:

- a) A aquisição de serviços de manutenção de campos com relvado sintético é fundamental para o funcionamento do Município assumindo-se como uma necessidade premente, a preservação dos referidos equipamentos desportivos;
- b) o Município não dispõe de meios humanos e técnicos que permitam suprimir as necessidades de manutenção dos equipamentos desportivos elencados na presente (3 campos de futebol de 11);
- c) A celebração do contrato Acordo Quadro em 23/06/2016 relativo à aquisição de serviços de manutenção para campos com relvado sintético;
- d) O Município de Benavente, enquanto entidade agregadora, deverá proceder à celebração de ajuste direto por forma a contratualizar os serviços previstos na agregação,

Importará ao Município de Benavente iniciar tramitação tendente à celebração do ajuste direto entre o Município de Benavente e a FLORA GARDEN – PROJETOS SILVICULTURA E JARDINAGEM UNIPESSOAL LDA., ao abrigo do já mencionado Acordo Quadro celebrado nos termos do que dispõem os artigos n.ºs 251.º, alínea a) do n.º 1 do 252.º e alínea a) do n.º 1 do art. 20.º, todos do Código dos Contratos Públicos.

Não obstante do já referido, importa ainda salientar que o presidente da Câmara manifestou intenção de, por ora, adjudicar os serviços mencionados até ao termino da sua legislatura, deixando por conta do próximo Executivo a decisão de futuras manutenções. Situação que, a verificar-se, deverá traduzir-se numa correção ao cabimento existente, quer por força das alterações resultantes aos valores inicialmente previstos, quer ao nível do intervalo temporário. Tais alterações ao cabimento não afetaram as decisões no âmbito do referido Acordo Quadro, uma vez que o mesmo só vincula durante a duração do Acordo Quadro a entidade a adjudicar e os valores unitários.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior a presente proposta, que visa o seguinte:

A adoção de um procedimento de ajuste direto ao abrigo do contrato Acordo Quadro celebrado entre a CCE-CIMLT e a FLORA GARDEN – PROJETOS SILVICULTURA E JARDINAGEM UNIPESSOAL LDA., ao abrigo de Concurso Público N.º 02/2016/CCE, nos termos legais acima descritos, com vista à aquisição de serviços de manutenção para campos com relvado sintético, pela Central de Compras Eletrónicas, estabelecendo-se, para este Município, no limite máximo os seguintes preços unitários, que serviram de base à despesa a realizar com este contrato nos termos estabelecidos nas peças do procedimento:

Tipologia de manutenção      Preço unitário em euros, ao qual acrescerá IVA à taxa legal em vigor

Preço unitário da manutenção para cada campo de 11      550,00      (quinhentos e cinquenta euros)

- Assim, prevê-se a despesa de € 4.950, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pelas dotações 02 020220, antecipando-se um valor de realização financeira de € 1.650 no ano de 2016, e de € 3.300 no ano de 2017.

Sem prejuízo do ponto anterior, importa referir que a abertura de procedimento cuja despesa, nos termos das disposições conjugadas dos n.ºs 1 e 6 do art. 22.º do D. L. n.º 197/99, de 08 de junho, deem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a

aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pela Assembleia Municipal, salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,579 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos.

Atendendo a que o presente procedimento se reconduz à exceção legal referida nas alíneas do paragrafo anterior, por força do disposto pela alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, impõe-se a necessidade de submeter a presente proposta de abertura de procedimento e consequente despesa, à deliberação e parecer prévio vinculativo do órgão deliberativo Municipal, no entanto, salvo melhor entendimento, por deliberação datada de 27/11/2015, o antes referido órgão deliberou conceder autorização prévia genérica favorável para assunção de compromissos plurianuais, nos termos e para os efeitos da antes referida alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, pelo que o sr. presidente da Câmara Municipal pode, caso assim o entenda, prescindir da submissão da presente proposta de abertura de procedimento e consequente despesa à deliberação e parecer prévio vinculativo daquele órgão.

Nesta conformidade, solicita-se, nos termos das disposições legais atrás referidas, autorização para a abertura de um procedimento de ajuste direto tendo em vista a aquisição de serviços de manutenção para campos com relvado sintético até 31 de dezembro de 2017, ao abrigo do Acordo Quadro CP.º 02/2016/CCE, celebrado entre a CCE-CIMLT e a FLORA GARDEN – PROJETOS SILVICULTURA E JARDINAGEM UNIPESSOAL LDA., pelo que se anexa à presente informação, sujeitos às respetivas aprovações e decisões, os documentos do concurso (peças do procedimento).

À consideração superior.

Benavente, 23 de agosto de 2016

Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

Carina Teles, técnica superior

O chefe da DMGF	O presidente
Concordo. À consideração do sr. presidente 23/08/2016	Homologo. Proceder à abertura do procedimento, nos termos da informação infra. À reunião para conhecimento dos srs. vereadores 26/08/2016

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## 02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

### Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e setenta e oito, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: oito mil, oitocentos e dezasseis euros e um cêntimo em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – dois milhões, quatrocentos e noventa e um mil, setecentos e sessenta e oito euros e sessenta e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – quarenta e oito mil, setecentos e dezasseis euros e trinta e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e três euros e trinta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – cento e setenta e oito mil, cento e trinta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – trezentos e cinquenta e um mil, setenta e dois euros e vinte e três cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – trezentos e setenta e três mil, quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – três mil, quatrocentos e oito euros e oitenta e seis cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta – 004552804003737040413 – oitenta e nove mil, novecentos e trinta e quatro euros e setenta e um cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – seis mil, novecentos e noventa e dois euros e quarenta e três cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – cinco mil, setecentos e cinquenta e seis euros e cinquenta e dois cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, vinte e seis euros e vinte e dois cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, seiscentos e oitenta e seis euros e setenta e sete cêntimos;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – mil, oitocentos e sessenta e nove euros e vinte e três cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – vinte mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e dez cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e seis euros e setenta e dois cêntimos, dos quais três milhões, quinhentos e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco euros e setenta e seis cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e dez mil, setecentos e trinta euros e noventa e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

#### **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

#### **Ponto 4 – PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE PENDÕES PARA DIVULGAÇÃO DA PROVA DE MOTOCROSS DO TROFÉU MX RIBATEJO – DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

##### **Informação N.º 4552/2016, de 14/09**

Na sequência do despacho da sra. vereadora Ana Carla, exarado no pedido com registo de entrada n.º 12362, de 30/08/2016, em que a Radical Club Ponte de Sor, vem solicitar a colocação de pendões para divulgação da prova de motocross do Troféu MX Ribatejo, no dia 18 de setembro, na área geográfica do nosso concelho, cumpro-me informar que nos termos da ocupação de espaço público não se vê inconveniente, desde que a entidade organizadora, tal como menciona no e-mail do pedido, os remova devidamente após a prova.

À consideração superior.

O (A) assistente técnico, Telma Cristina da Costa Loureiro Condeixa

Despacho do sr. presidente da Câmara de 14 de setembro: *“Homologo e defiro nas condições da informação supra. À ratificação da Câmara.”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

#### **04- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes**

## **Apoio Administrativo às Obras Municipais**

### **Ponto 5 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DO PORTO ALTO”**

#### **PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO / APROVAÇÃO**

Processo n. 25.01.03/02-2016

Adjudicatário: GAR-FIVE, LDA

#### **Informação n.º 4592/2016, de 14 de setembro**

Através de email datado de 2016.09.09 (registo de entrada em 2016.09.14, com o n.º 13089), procedeu o adjudicatário, para efeitos de aprovação pelo dono da obra, à entrega de plano de trabalhos ajustado ao plano final de consignação, incluindo plano de mão-de-obra, plano de equipamento, plano de pagamentos e respetivo cronograma financeiro, referentes à obra mencionada em epígrafe.

Da sua análise cumpre registar que os ajustamentos introduzidos não implicam alteração do preço contratual, nem alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações significativas aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato, para além do estritamente necessário à adaptação do plano de trabalhos ao plano final de consignação, pelo que não nos merecem qualquer observação desfavorável.

À consideração superior.

Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, aprovar o Plano de Trabalhos Ajustado da empreitada em epígrafe. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 6 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DAS AREIAS PARA JI/EB1, EM BENAVENTE”**

#### **- PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO / APROVAÇÃO**

Processo n.º 25.01.02/01-2016

Adjudicatário: SECAL – Engenharia e Construções, S.A.

Submete-se à aprovação da Câmara Municipal o Plano Final de Consignação da empreitada em epígrafe, o qual foi objeto de reajustamento relativamente ao inicialmente aprovado.

#### **PLANO FINAL DE CONSIGNAÇÃO**

Data da Consignação	14 de setembro/2016
Prazo de Execução da Obra	240 dias
Data de Conclusão da Obra	12 maio/2017

Benavente, 09 de setembro de 2016

A técnica,

*Maria Manuel Couto da Silva, engenheira civil*

Despacho do vereador Domingos dos Santos: “À reunião. 13-09-2016”

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o Plano Final de Consignação da empreitada em epígrafe.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

#### **Ponto 7 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A HABITAÇÃO / COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Processo n.º 216/2016

Requerente: Ana Bela Nunes Rocha

Local: Rua Associação Comercial de Lisboa, 42 – Samora Correia

Na sequência do parecer datado de 07-09-2016 da chefe da DMOPPUD, exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, datada de 06-09-2016, sobre:

“(…)”

- *Enquadrar pedido de parecer à entidade Infraestruturas de Portugal, S.A., bem como quem deverá proceder à respetiva consulta;*
- *Pronunciarem-se sobre área de cedência para alinhamento constante das peças desenhadas (desenho n.º 1 datado de 24-02-2016).”*

Estes serviços informam:

- Quanto à entidade Infraestruturas de Portugal, S.A.

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDMB – Plano Diretor Municipal de Benavente, a construção pretendida está condicionada à servidão de estradas nacionais, pelo que o seu alinhamento / construção estará sujeita a autorização da administração rodoviária, de acordo com o definido no n.º 2 do artigo 55.º do Novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional.

Relativamente à consulta à entidade, a sua regulamentação está vertida no RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente no artigo 13.º, sob a epígrafe “Disposições gerais sobre a consulta a entidades externas”.

- Quanto à área de cedência

A área proposta para cedência, já mereceu opinião técnica vertida na informação de 27-05-2016, da autoria do sr. arq. Carlos Carvalho e informação de 17-08-2016, da autoria da signatária.

Não obstante a edificação poder estar sujeita a alguma norma proferida pela entidade exterior, julga-se que poderá desde já submeter-se à consideração superior a aceitação de 9,86m<sup>2</sup> de área proposta para cedência, bem como as condições subjacentes à execução do passeio.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b>  Face ao exposto, propõe-se que o Executivo delibere sobre a aceitação da área de cedência proposta pela requerente, bem como profira decisão sobre a execução e encargos dos trabalhos a realizar.  08.09.2016  <b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  Nos termos e para os efeitos do parecer da chefe da DMOPPUD, com o qual de concorda, remeta-se à consideração da CMB.  12.09.2016  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que a construção em causa será precedida de demolição do edifício existente, sendo que por questões do alinhamento da nova edificação, é proposta pela titular do processo a cedência da área em apreço. Acrescentou que as condições relativas à execução do passeio são as que decorrem, normalmente, dos processos de obras particulares.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aceitar a cedência da área de 9,86m<sup>2</sup> para o domínio público, bem como as condições subjacentes à execução do passeio. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 8 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO E ALTERAÇÃO DE USO**

Processo n.º 811/2016

Requerente: Daniel Guerra Crespo

Local: Estrada das Vagonetas, 63 – Samora Correia

### **Informação da Gestão Urbanística, de 12.09.2016**

Na sequência do parecer da sra. chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento, datado de 06-09-2016 (no uso de competência delegadas / subdelegadas nos termos do Despacho n.º 95/2016, de 15/02), exarado na Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / Gestão Urbanística de 05-09-2016, estes serviços informam o seguinte:

#### **1. Proposta**

Refere-se o presente processo ao pedido de licenciamento para a realização de obras de ampliação de um edifício e de alteração de uso, na edificação existente na fração B, sita no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

## 2. Elementos entregues

- Através do registo de entrada n.º 12308, de 29/08/2016, o requerente procedeu à entrega dos elementos solicitados na apreciação liminar – informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares / Gestão Urbanística de 04-08-2016;
- Com o registo de entrada n.º 12528, de 05/09/2016, o requerente deu entrada da autorização por escrita do condómino da fração A.

## 3. Instrumentos de Gestão Territorial

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor, de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do requerente, o local em causa insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Verde, Verde Agrícola e não observa qualquer tipo de condicionantes.

Segundo o definido no artigo 9.º do Regulamento do PDMB, a área urbanizada verde agrícola corresponde ao espaço urbano constituído ou a constituir em domínio privado, para utilização agrícola complementar da população residente, onde se poderá admitir como exceção o licenciamento de edificação, conforme o estabelecido no n.º 5 do artigo 11.º ou no artigo 32.º deste Regulamento. Consta-se que a via pública com que a parcela de terreno confronta possui as infraestruturas estipuladas no n.º 5 do artigo 11.º do RPDMB, pelo que a edificação nesta área da parcela deverá cumprir o estipulado no mesmo., o qual se transcreve de seguida:

*“a - Área mínima do lote – 1 000 m<sup>2</sup>;*

*b - Frente mínima do lote – 15 m;*

*c - Afastamento mínimo ao eixo da via – 6 m, devendo respeitar o alinhamento das edificações licenciadas existentes;*

*d - Afastamento mínimo aos limites laterais do lote – 3 m;*

*e - Altura máxima da construção – 7,5 m.”*

## 4. Antecedentes

- Pedido de Certidão de Propriedade Horizontal com o registo n.º 8737, de 03-07-2015, tendo sido emitida a 14-08-2015;
- Processo n.º 49/2015, relativo à legalização de alterações e de ampliação de anexo e telheiro e obras de alterações e ampliação com alteração de uso para habitação, possuindo o alvará de obras de legalização e de construção n.º 52/2016, válido até 23-06-2017, em nome de Ana Isabel Manata Cardoso.

## 5. Projeto de Arquitetura

5.1. A pretensão reporta-se à realização de obras de ampliação de um edifício destinada a garagem e à sua alteração de uso para habitação. A ampliação em causa compõe-se de 110,70m<sup>2</sup> de área de implantação / construção, possuindo uma cêrcea de 4,50m.

5.2. Importa registar que a obra de ampliação em causa se encontra no limite da divisão com a outra fração, não sendo este limite considerado como um limite da parcela de terreno, pelo que o projeto de arquitetura dá cumprimento ao disposto no n.º 5 do artigo 11.º do regulamento do PDMB. Em cumprimento do definido no artigo 9.º do regulamento do PDMB, propõe-se ponderação superior sobre a excecionalidade do licenciamento em causa.

5.3. Os elementos entregues dão cumprimento ao solicitado na nossa anterior informação técnica.

## 6. Plano de Acessibilidades

No processo em causa consta o plano de acessibilidade, sendo composto por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando

cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cuja responsabilidade é do seu técnico autor.

#### 7. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Em conclusão, o processo encontra-se completo e em condições para superiormente ser aferido o carácter de excecionalidade do licenciamento em causa, tal como exposto em 5.2.

Caso seja superiormente aceite a excecionalidade do licenciamento, o projeto de arquitetura reúne condições de merecer aprovação.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b> Face ao enquadramento técnico preconizado na presente informação, propõe-se ponderação superior sobre a admissibilidade da pretensão com carácter de exceção.  12.09.2016  <b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> À reunião da CMB. Informe-se o requerente da tramitação.  13.09.2016  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES sugeriu que, à semelhança de outros casos existentes na mesma via, bem como em outras zonas do Município que estão sujeitas à disciplina em termos de Plano Diretor Municipal, a Câmara Municipal possa declarar a excecionalidade do licenciamento em apreço e, concomitantemente, aprove o projeto de arquitetura.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade admitir o carácter excecional do licenciamento em Espaço Urbano, Área Urbanizada Verde, Verde Agrícola, e aprovar o projeto de arquitetura.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 9 – LOTEAMENTO URBANO / PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Processo n.º 3/1999

Requerente: Correntes do Futuro – Investimentos e Consultadoria, Lda.

Local: Rua Dr. Sousa Dias – Santo Estêvão

#### **Informação da Gestão Urbanística, de 05.09.2016**

Através do requerimento com o registo de entrada n.º 11 974/2016, de 22 de agosto, a requerente solicita a prorrogação do prazo para a execução das obras de urbanização do loteamento.

Assim, tenho a informar o seguinte:

1 – Em 30 de abril de 2012, a Câmara Municipal de Benavente emitiu o Alvará n.º 56/2012, que titula o licenciamento da operação de loteamento e das respetivas obras de urbanização;

2 – O alvará atrás citado definiu o prazo de 8 (oito) meses para a conclusão das obras de urbanização;

3 – A Câmara Municipal de Benavente, na sua reunião de 4 de fevereiro de 2013, deliberou prorrogar o prazo para a conclusão das obras de urbanização por mais 4 meses;

4 – O prazo para a conclusão das obras de urbanização terminou em meados de 2013;

5 – De acordo com o definido no n.º 3 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que adrede transcreve *“O prazo estabelecido ..... pode ser prorrogado a requerimento fundamentado do interessado, por uma única vez e por período não superior a metade do prazo inicial, quando não seja possível concluir as obras dentro do prazo para o efeito estabelecido.”*

6 – Após a emissão do Alvará n.º 56/2012, que titula o licenciamento da operação de loteamento e das respetivas obras de urbanização, não tenho conhecimento que tenha ocorrido alterações à licença, bem como aos projetos apresentados;

7 – De acordo com a informação prestada pela requerente, a obra não se encontra em fase de acabamentos, dado que falta executar os arranjos exteriores e os espaços verdes de utilização coletiva;

8 – Conforme disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro a *“licença ou a comunicação prévia para a realização de operação de loteamento que exija a realização de obras de urbanização, caducam ainda: se as obras não forem concluídas no prazo fixado na licença ou comunicação prévia, ou suas prorrogações, contado a partir da data de emissão do alvará ou do pagamento das taxas no caso da comunicação prévia.”*

9 – A caducidade referida no ponto 7) da presente informação deve ser declarada pela Câmara Municipal, após audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, proponho:

- a) Que seja indeferido o pedido de prorrogação do prazo para conclusão das obras de urbanização, conforme referido nos pontos 4), 5), 6), 7) e 8) da presente informação;
- b) Que a Câmara Municipal de Benavente inicie os procedimentos administrativos tendentes à declaração da caducidade da licença que titula o licenciamento da operação de loteamento e das obras de urbanização.

À consideração superior

V. Feijão, t. superior, lic. engenharia civil

<b>Parecer:</b> Face ao exposto, propõe-se ponderação superior sobre o assunto, nomeadamente sobre as propostas referenciadas pela G.U. – Engenharia.  06.09.2016  <b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b> Atento o ora exposto, bem como à fotocópia do livro de obra junta em anexo, ao pedido e o registo técnico nele exarado em 01/07/2016, o qual deverá ser transcrito adicionalmente em agenda, remeta-se à consideração da CMB.  12.09.2016  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

Transcrição do registo técnico exarado no livro de obra, em 01.07.2016

*“O primeiro l. obra extraviou-se pelo que os registos anteriores não são aqui reproduzidos.*

*A obra encontra-se praticamente concluída no que se refere às infraestruturas gerais – viárias, passeios e redes de distribuição e recolha.*

*Não se encontram executados os espaços verdes de utilização coletiva. De referir que devido à grave situação económica do país, e em particular no setor da construção civil, a obra não tem decorrido com o andamento normal que se esperava, pelo que houve necessidade de prorrogar o prazo de execução. De referir ainda que a obra sofreu algum ajustamento / alterações face ao projeto apresentado (que a seu tempo serão apresentadas aos serviços técnicos da C.M. Benavente) e que foram substituídos empreiteiro e respetivo diretor da obra iniciais.”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES observou que o processo em apreço já foi objeto, por parte da Câmara Municipal, ou dos vereadores entretanto responsáveis, de decisões favoráveis sobre prorrogação do prazo de execução das obras de urbanização, dentro do limite legal estabelecido.

Deu nota que o atual pedido corresponde a uma nova condição que a requerente transmitiu à Câmara Municipal ter para poder concluir as obras.

Considerou ser bem feito, do ponto de vista técnico, o enquadramento estrito da pretensão, sendo que, enquanto prorrogação do prazo de execução, o pedido não pode, formalmente, ser deferido.

De outra forma, à semelhança do que tem sido assumido pelo Executivo em casos de obras particulares e, mais esporadicamente, também em loteamentos, a caducidade tem que ser declarada pela Câmara Municipal para se tornar juridicamente efetiva, implicando, de facto, a ponderação do interesse privado em causa e, também, do interesse público na conclusão e concretização do loteamento em apreço e das respetivas obras de urbanização.

Referiu que tratando-se de um poder de exercício relativamente discricionário que a lei possibilita, a Câmara Municipal tem tido o critério de, normalmente, não declarar, de imediato, a caducidade das licenças e conceder um prazo final improrrogável de execução das obras, após o que é submetida à consideração do Executivo a efetiva declaração de caducidade.

Propôs que a Câmara Municipal adote igual critério para, de facto, poder dar resposta ao recente impulso processual da requerente, e conceda um prazo de quatro meses para conclusão das obras de urbanização.

O SENHOR PRESIDENTE disse que é desejável que os processos de loteamento possam ser concluídos, reconhecido que é o conjunto de circunstâncias, sobretudo as

que se relacionaram com a crise económica, que contribuíram para que as obras de urbanização não tenham decorrido dentro dos prazos previstos.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pela vereadora, Ana Carla Ferreira Gonçalves, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

12.09.2016

#### **Ponto 10 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO**

Processo n.º 109/2016

Requerente: Henrique João Parracho Santos

Local: Rua Telhal / Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro a licença administrativa. Prossiga tramitação.”*

#### **Ponto 11 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 630/2016

Requerente: Alberto Patrício Pereira Macedo

Local: Estrada das Vagonetas, 64 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido de licença administrativa. Prossiga tramitação.”*

#### **Ponto 12 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OCUPAÇÃO DE VIA PÚBLICA**

Processo n.º 903/2016

Requerente: Maria Jacinta Firmino Ferreira Machacaz

Local: Av. António Calheiros Lopes, n.º 20 – Benavente

Teor do despacho: *“Concordo. Homologo. Defiro o pedido.”*

#### **Ponto 13 – COMUNICAÇÃO PRÉVIA / CONSTRUÇÃO MORADIA UNIFAMILIAR**

Processo n.º 893/2008

Requerente: Maria de Fátima Tavares Garcia

Local: Urbanização Nascentes – Rua Guerra Junqueiro, 37 – Samora Correia

### **Informação da DMOPPUD, de 12.09.2016**

Na sequência do parecer datado de 07-09-2016 da chefe da DMOPPUD, exarado na Informação da Fiscalização, datada de 07-09-2016, estes serviços informam:

### 1. Do Pedido

Através do registo de entrada n.º 12224, datado de 26-08-2016, e na sequência da informação técnica da Gestão Urbanística, datada de 22-07-2016, vem a requerente requerer “(...) *mais uma prorrogação do prazo de 3 meses para a conclusão dos trabalhos que se encontram em falta, nomeadamente: colocação de equipamentos sanitários e guardas; carpintarias; serralharias; rede elétrica e de ited e pinturas exteriores e interiores, em virtude de a obra estar a ser executada conforme disponibilidade da requerente que não tem tido condições financeiras para terminar dentro do prazo.*”

Saliente-se que o serviço de Fiscalização se deslocou ao local em 02-09-2016, tendo registado em informação, datada de 07-09-2016, que “os trabalhos estão na fase dos acabamentos, faltando realizar *loijas sanitárias, revestimento de pavimentos, pinturas interiores e exteriores, eletricidades e limpeza e reparação da calçada confinante com o lote (...)*”.

### 2. Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE / Enquadramento

No âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, julga-se que o presente processo de obras não poderá merecer enquadramento no artigo 58.º, na epígrafe “Prazo de execução”, uma vez que foram esgotados os possíveis prazos para prorrogação, aprovados por despachos de 28-10-2015 (1.ª prorrogação) e por despacho de 23-02-2016 (2.ª prorrogação), fixados na certidão de admissão n.º 12, referente à comunicação prévia de construção de moradia unifamiliar.

Um terceiro pedido de prorrogação só seria possível de acordo com o n.º 7 do referido artigo 58.º, na consequência de alteração aos projetos apresentados com a comunicação prévia. Consultado o processo verifica-se que não ocorreu qualquer alteração ao projeto inicial.

Verificando-se na presente data que as obras não foram concluídas no prazo fixado para as mesmas, e de acordo com a alínea d) do n.º 3, do artigo 71.º do RJUE, a licença ou comunicação prévia caduca.

A caducidade é declarada pela Câmara Municipal, após audiência prévia do interessado, conforme exposto no n.º 5 do artigo 71.º do referido diploma.

Registe-se ainda que de acordo com o artigo 88.º, “*Quando as obras já tenham atingido um estado avançado de execução, mas a licença ou comunicação prévia haja caducado, pode ser requerida a concessão de licença especial para a sua conclusão, desde que não se mostre aconselhável a demolição da obra, por razões ambientais, urbanísticas, técnicas ou económicas.*”

### 3. Proposta de Procedimentos / de decisão superior

Face ao exposto, e salvo diferente juízo superior, deverá ser ponderada a declaração de caducidade, para que posteriormente a requerente possa requerer uma licença especial nos termos do artigo 88.º do RJUE.

À consideração superior,

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião da CMB.
	12.09.2016
<b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que se trata duma situação idêntica à que acabou de expor, mas agora no campo das obras particulares e, de igual modo, propôs que a Câmara Municipal conceda um prazo improrrogável de três meses para conclusão da obra, sob pena de, eventualmente, ser declarada a caducidade da licença.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a proposta da senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 14 – ALTERAÇÃO DE USO / COMÉRCIO E SERVIÇOS**

Processo n.º 676/2016

Requerente: Phisic Sport & SPA Perleques, Lda.

Local: Rua Papoilas, 14 – Samora Correia

### **Informação da Gestão Urbanística, de 07.09.2016**

#### REFERÊNCIAS COMUNS

##### 1. Proposta / Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação

Na presente petição vem a empresa requerente solicitar “Autorização de Utilização” para alteração de utilização com destino a comércio e serviços, de edifício destinado a armazém sito no local referido em epígrafe.

#### ARQUITETURA

##### 2. Análise técnica

É apresentado termo de responsabilidade de idoneidade do edifício para o fim pretendido.

O lote de terreno resultou de uma operação de loteamento em nome de Delfim Carlos Paiva, com alvará n.º 2/93, com destino a comércio.

É descrito na memória descritiva que os serviços técnicos em atendimento público informaram que dada a antiguidade do alvará de loteamento e o facto de o mesmo ter sido emitido ao abrigo do Decreto-Lei 400/84, o fim destinado para comércio já tinha implícita a utilização para serviços. Esta informação foi confirmada na ficha de atendimento público do dia 5 de abril de 2016.

Mais se informa que face ao Plano Diretor Municipal a pretensão insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional – zona consolidada. Nesta classe de espaço o Regulamento do Plano admite a instalação predominantemente de habitação, equipamento e comércio local, admitindo-se a utilização para serviços.

##### 3. Plano de Acessibilidades

O pedido de dispensa de apresentação de plano de acessibilidades é fundamentado com *“a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionais e não disponíveis, conforme o n.º 1 do art. 10.º do Decreto-Lei 163/2006, de 8 de agosto”* colocando-se à consideração superior a decisão sobre o pedido.

Carlos Carvalho, técnico superior – arquiteto

#### Engenharia

4 – Conforme referido na informação da Subunidade Orgânica, foram entregues os elementos necessários à tramitação do processo.

#### 5 – Segurança Contra Incêndios

O requerente entregou ficha de segurança contra incêndios, que se remete à responsabilidade do técnico autor e termo de responsabilidade subscrito por técnico habilitado, no qual este declara que se encontram cumpridas as condições de SCIE (Segurança Contra Incêndios em Edifícios) no edifício.

#### 6 – Desempenho Energético

É meu entendimento que a presente operação urbanística não se enquadra no âmbito de aplicação do Decreto-Lei n.º 118/201,3 de 20 de agosto e conseqüentemente não se justifica a entrega do certificado energético.

#### 7 – Condicionamento Acústico

A requerente não entregou o processo de avaliação acústica, porém tendo presente que:

- O pedido de licenciamento para a construção do edifício deu entrada nesta Câmara em julho de 1988.
- Quando o edifício foi construído não era legalmente exigível a entrega do projeto de condicionamento acústico;
- De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 09/2007, de 17/01, a utilização ou alteração da utilização de edifício e suas frações está sujeita à verificação do cumprimento do projeto acústico a efetuar pela Câmara Municipal, no âmbito do respetivo procedimento de licença ou autorização de utilização, podendo a câmara para o efeito, exigir a realização de ensaios acústicos;
- Em assonância com a deliberação tomada pela Câmara Municipal em 16/02/2009 (Inf. G. J. n.º 70/2009, de 13 de fevereiro), e com o despacho exarado pela vereadora Ana Carla Gonçalves, em 21/07/2014, no âmbito da tramitação do processo n.º 769/2013;

nesta data, não se justifica a entrega da avaliação acústica, porque aquando da construção do edifício não era legalmente exigível a apresentação do projeto de condicionamento acústico.

#### 8 – Projeto de Infraestruturas de Comunicações Eletrónicas

Alerta-se o requerente que deve ter na sua posse o projeto técnico de infraestruturas de telecomunicações, conforme disposto no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que foi republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, que comprove o cumprimento do regime aplicável à construção de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas, à instalação de redes de comunicações eletrónicas e à construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações, conjuntos de edifícios e edifícios, que se encontra definido no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, que foi republicado pela Lei n.º 47/2013, de 10 de julho, ficando obrigada à sua exibição para efeitos de fiscalização.

V. Feijão, t. superior – lic. eng. civil

Proposta de procedimentos / de decisão superior

Face ao exposto, propomos que superiormente seja tomada decisão acerca do referido no ponto 3) da presente informação.

À consideração superior

Carlos Carvalho, técnico superior – arquiteto

V. Feijão, t. superior – lic. eng. civil

<b>Parecer:</b>  Considerando o exposto, submete-se à consideração superior a decisão sobre o pedido de dispensa de apresentação de plano de acessibilidades.  09.09.2016  <b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião da CMB.  12.09.2016  <b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
---	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES explicitou que está em causa o pedido de dispensa do cumprimento das acessibilidades e, de facto, a lei enquadra essa possibilidade, sendo que antecedendo uma tomada de decisão, a Câmara Municipal tem efetuado visita ao local, o que sugeriu.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

### **Ponto 15 – RECLAMAÇÃO / UTILIZAÇÃO DE TERRENO COMO DEPÓSITO DE CONTENTORES**

Processo n.º 372/2016

Requerente: BALAT – Aluguer e Venda de Módulos Pré-Fabricados

Local: Av. Nossa Sra. Guadalupe, n.º 27 – Porto Alto – Samora Correia

#### **Informação da Gestão Urbanística, de 08.08.2016**

Na sequência do despacho datado de 01-08-2016, da sra. vereadora, no uso de competência delegadas / subdelegadas nos termos do Despacho n.º 319/2013, de 14/10, exarado na informação da Gestão Urbanística de 01-08-2016, estes serviços informam:

#### **1. Pretensão**

Refere-se o presente processo a uma reclamação sobre a utilização de uma parcela de terreno, sita no local referido em epígrafe e assinalado nas plantas de localização constantes no processo.

#### **2. Elementos entregues**

- Através dos registos de entrada n.º 9317, de 28-06-2016, n.º 9695, de 06-07-2016 e n.º 9838, de 08-07-2016, a requerente solicita informações acerca de diferentes edifícios, prestando algumas conhecimentos sobre tais edificações;
- Através do nosso registo de entrada n.º 10334, de 19-07-2016, a requerente anexa ao processo em causa, uma exposição em defesa da instalação em causa;
- Com o registo de entrada n.º 10945, de 01-08-2016, a requerente manda juntar ao processo os elementos que se comprometeu entregar no artigo 15.º da resposta ao ofício n.º 1534, nomeadamente uma prova de que os contentores apresentados não permanecem no local mais de 1 ano.

#### **3. Análise dos edifícios instigados**

##### Edifício A

- Processo de obras n.º 20/1999, referente à construção de um armazém e salão de exposição com 1.694,00m<sup>2</sup> de área, possuindo o alvará de licença de utilização n.º

150/2003 emitido em 24-11-2003, com destino a armazém e salão de exposições, em nome de Bacalhau e Filhos, Lda.;

Edifício B

- Processo de obras n.º 49/1999, relativo a legalização de alterações a nave industrial, com alvará de licença de utilização n.º 134/2002, emitido em 17-10-2002 com destino a armazém, em nome de Iberotir – transportes Internacionais, Lda.

Edifício C

- Processo de obras n.º 202/1999, referente à legalização de alterações em armazém industrial, com alvará de licença de construção n.º 17/2002 e alvará de licença de utilização n.º 76/2002 com destino a armazém industrial com a área bruta de 10.980,00m<sup>2</sup> e área útil de 9.882,00m<sup>2</sup>, em nome de Eurovidal – Importação e Exportação, Lda.;

- Processo de obras n.º 1104/2014, referente a obras de alterações e alteração de uso, em nome de Ignoramus – Produtos Naturais, Lda., o qual se encontra em tramitação, possuindo o projeto de arquitetura aprovado por despacho superior exarado em 26-01-2016;

Edifício D

Com os elementos fornecidos não se consegue apurar o respetivo processo de licenciamento no nosso Arquivo;

Edifício E

- Processo de licenciamento n.º 265/2003, referente à construção de um estabelecimento comercial / serviços, com alvará de licença de utilização n.º 198/2008, emitido em 25-06-2008 e retificado em 20-01-2016, em nome de Artur António Serra Saraiva e Outra.

#### 4. Análise Técnica

4.1. Regista-se que a presente reclamação já mereceu parecer técnico de arquitetura desfavorável, através da nossa informação de 25-05-2016, uma vez que a instalação / atividade tal como se apresenta provoca um impacto negativo na paisagem e sua envolvente, não se conformando com o disposto no artigo 12.º do Plano Diretor Municipal de Benavente (PDMB) em vigor.

4.2. Importa lembrar que face ao PDMB em vigor, de acordo com as plantas de localização entregues e da responsabilidade do requerente, o local em causa insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizável Mista, Zona Consolidada.

Consultada a planta de condicionante verifica-se que parte da parcela de terreno se encontra inserida na servidão de Estradas Nacionais, pelo que qualquer intervenção e acesso carece da devida autorização a emitir pelas Infraestruturas de Portugal, S.A..

Segundo o definido no artigo 9.º e 10.º do Regulamento do PDMB, a área urbanizada habitacional corresponde ao espaço urbano onde se implanta predominantemente habitação, equipamento e comércio local. A zona a reabilitar corresponde à zona com estrutura urbana mal definida, a sujeitar a ações que visem a sua reabilitação, a satisfação das exigências básicas de habitabilidade, salubridade e segurança e a obtenção de situações regulamentares e onde se pretende um enquadramento na área urbana que atenda ao tipo de construções existentes e à sua utilização dominante.

4.3. A exposição entregue pela requerente através do nosso registo de entrada n.º 10334, de 19-07-2016, vem exhibir uma defesa da implantação / atividade em causa, salientando-se o que seguidamente se transcreve:

*«... 3. Assim, a reclamada usa a maior parte do referido terreno para proceder à armazenagem temporária dos módulos pré-fabricados amovíveis que comercializa para efeitos de montagem / instalação nas obras e projetos dos seus clientes; (...)*

*encontra-se instalado um módulo pré-fabricado amovível, utilizado como escritório da ora reclamada, no qual se encontra material e equipamentos de apoio ao desenvolvimento da atividade comercial da mesma sociedade reclamada; (...) a reclamada propõe a colocação de uma zona verde, com sebes vivas, em toda a faixa frontal do terreno, com vista à diminuição do impacte negativo na paisagem e sua envolvente, encontrando-se, claro, ao dispor para proceder a qualquer outra medida alternativa ou complementar à ora proposta, que V. Exas. entendam pertinente; (...) módulos pré-fabricados amovíveis que a reclamada comercializa, que os mesmos máxime apenas poderiam ter enquadramento na alínea e) do artigo 10.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação, ou seja, serem tais módulos pré-fabricados amovíveis tidos como “obras de escassa relevância urbanística”, 13. Porquanto os mesmos nunca permanecem no terreno com uma utilização superior a um ano (...).»*

4.4. Do ponto de vista técnico da disciplina de arquitetura, estes serviços acolhem o agora proposto pela requerente, relativamente à criação de uma zona verde, mas não só no seu limite frontal como proposto, mas sim a colocação de uma cortina arbórea em todos os limites da parcela de terreno acrescentando a condição de que na fila frontal de armazenagem não sejam colocados módulos sobrepostos, por forma a reduzir o impacte negativo na paisagem e sua envolvente.

4.5. Face ao exposto, propõe-se que superiormente seja ponderada:

- a aceitação do uso de serviços / armazenagem para o local em causa, face ao definido pelo artigo 9.º do regulamento do PDMB e mencionado em 4.2;
- se com o cumprimento das condições propostas e mencionadas em 4.4, a instalação em causa reúne requisitos para o cumprimento do artigo 12.º do PDMB.

5. Proposta de procedimentos / de decisão superior

Face à defesa apresentada pela reclamada e a ponderação solicitada em 4.5, submete-se à consideração superior a decisão a tomar acerca da viabilidade de legalização da instalação em causa, alertando-se que a instalação em causa carece de pareceres exteriores.

À consideração superior,

Vânia Raquel, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	Para reunião CMB. (agendar para dia 19.09.2016)
	17.08.2016
<b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>A vereadora, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES aludiu a que, de facto, a empresa requerente não tinha vindo ao contacto da Câmara Municipal para ocupação da parcela de terreno com depósito de contentores, tendo sido pedidos esclarecimentos sobre o tipo de atividade que desenvolve e as condições da mesma.

Acrescentou que a empresa apresentou esclarecimentos, alegando algumas outras situações que entende serem similares, em termos de impacto, relativamente ao depósito de contentores.

Clarificou que estão em causa não situações totalmente idênticas, mas de edificações que foram, entretanto, construídas em terrenos próximos e tidas como ponto de comparação.

Independentemente da salvaguarda da jurisdição da Infraestruturas de Portugal sobre a situação, que também se justifica, sugeriu que a Câmara Municipal efetue visita ao local, para que o Executivo tome inteira consciência da dimensão da ocupação e do respetivo impacto e que, na sequência dessa visita, possa haver uma nova análise técnica ou uma tomada de deliberação sobre a proposta que é apresentada pela interessada.

O SENHOR PRESIDENTE mencionou a existência de duas situações similares na Estrada Nacional 10, nomeadamente a Tecomar que, à data, licenciou a sua atividade de construção e armazenagem de módulos, e a Remsa, que também definiu a sua atividade e que, à data, foi aprovada.

Sublinhou que, no caso concreto, a entidade em apreço passou a utilizar aquele terreno para depósito de contentores, sem sequer contactar a Câmara Municipal para saber se o uso do solo era possível para aquele fim.

Opinou que a Câmara Municipal não deve querer situações similares para aquela frente da Estrada Nacional 10, sob pena de aparentar ter ali um cais marítimo, com um conjunto de contentores a esmo.

Manifestou concordância com a visita da Câmara Municipal ao local, para que o Executivo possa tomar decisão sobre a pretensão e perceber se está recetivo para ter medidas mitigadoras dos impactos, nomeadamente a construção duma cortina arbórea.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade que a Câmara Municipal efetue visita ao local.

### **Ponto 16 – RECLAMAÇÃO / EDIFÍCIO EM RUÍNAS**

Processo n.º 672/2016

Requerente: Executivo da CMB

Local: Rua do Norte, 1, 3 e 5 e Ladeira do Rio – Benavente

### **Informação da Fiscalização, de 24.08.2016**

Em cumprimento com despacho superiormente exarado no requerimento registo n.º 11870, datada de 18 de agosto, *“À intervenção imediata da Fiscalização quanto à situação de insalubridade. Relativamente ao estado de conservação do edificado, de com urgência, a competente Comissão realizar vistoria, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do RJUE, devendo da mesma fazer parte o SMPC”*, deslocámo-nos ao local no dia 24 de agosto, cumprindo informar:

- Visível do exterior a Fiscalização não deteta sinais de insalubridade (pasto).
- Verificou-se duas edificações em avançado estado de degradação, conforme fotografias em anexo que fazem parte integrante da presente informação, e que passo a identificar:
- Conhecido como “Palheiro Zé Ganhão” – Ladeira do Rio – Fotografia n.º 1 – Proprietária: Maria da Conceição Gonçalves Agria.
- Conhecido como “Grémio do Açúcar” – Rua do Norte 1, 3 e 5 – Fotografias 2 e 3 – Proprietário: João Ramalho (919189699).

Face ao exposto deverá ser dado cumprimento à 2.ª parte do despacho superiormente exarado em 18 de agosto, relativamente ao estado de conservação do edificado, de

com urgência, a competente Comissão realizar vistoria, nos termos dos artigos 89.º e seguintes do RJUE, devendo da mesma fazer parte o SMPC.

À consideração superior

Ricardo Martinho, fiscal municipal

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À vereadora Ana Carla para avaliar com a chefe de Divisão, constituição de comissão técnica para efetuar vistorias, julgo que a proteção civil deve ser ponderada.
	26.08.2016
<b>A chefe da D.M.O.P.P.U.D.</b>	<b>O presidente</b>

Despacho exarado pela sra. vereadora Ana Carla Gonçalves, em 12.09.2016

*“Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 90.º, n.º 1 do RJUE na redação vigente, neste processo, bem como para todos os similares, quando esteja em evidência o avançado estado de deterioração dos prédios / edifícios ou mesmo a sua ruína, propõe-se que a Câmara Municipal delibere nomear a integrar a Comissão de Vistoria os seguintes elementos:*

*1 técnico superior, arquitetura – Carlos Carvalho, Vânia Raquel, Florbela Parracho*

*1 técnico superior, engenharia civil – Vasco Feijão*

*1 técnico do domínio da proteção civil – Nuno Rolo*

*1 fiscal – Ricardo Martinho, Paula Fonseca*

*Deve considerar-se quanto aos elementos técnico superior arquitetura e fiscal, que as pessoas referidas são nomeadas a integrar a comissão de vistoria, em escala, em função das necessidades do serviço, das faltas ou impedimentos respetivos.”*

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR PRESIDENTE mencionou que a presente proposta está relacionada com uma situação que foi colocada em reunião do Executivo, a propósito de um edifício situado na Rua do Norte, em Benavente, e das intervenções que a Câmara Municipal foi desenvolvendo, no âmbito da área da proteção civil, em edifícios que ameaçavam ruína, tendo merecido uma visita por parte dos serviços de Fiscalização e sido objeto de despacho por si exarado, no sentido de ser constituída uma equipa que fique responsável pela realização deste tipo de vistorias.

Considerou que essa equipa tem que ter uma componente técnica de avaliação da estrutura dos edifícios e do perigo que, eventualmente, possa representar para os bens de cada cidadão e para si próprios e, para além disso, das questões do ponto de vista estético e da imagem que deve ser cuidada.

A SENHORA VEREADORA ANA CARLA FERREIRA GONÇALVES propôs que, nos termos aplicáveis do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o Executivo delibere nomear os trabalhadores da Câmara Municipal referenciados para integrar a Comissão de Vistorias, não só para o caso em concreto da edificação em apreço, mas com alcance de ficar nomeada até outra consideração da Câmara Municipal, no futuro, para todos os casos em que esteja em causa o avançado estado de deterioração dos prédios ou edifícios, ou mesmo a sua ruína.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a Comissão de Vistoria, nos termos e condições propostos pela senhora vereadora Ana Carla Ferreira Gonçalves. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **Ação Social**

O **SENHOR PRESIDENTE** observou que com o início do ano escolar, vêm sendo colocadas pelos pais e encarregados de educação algumas situações a propósito dos apoios da Ação Social Escolar e clarificou que os escalões são determinados pela Segurança Social.

Acrescentou que nas reuniões que realizou com os pais e encarregados de educação, deixou muito claro que a Câmara Municipal tem um caminho muito bem definido com os professores e as educadoras no sentido de poderem colocar ao Executivo alguma situação excecional que seja detetada, nomeadamente no que concerne a famílias que vejam a sua situação financeira alterada, para que, rapidamente, a Autarquia possa proporcionar apoio e condições às crianças.

Realçou que presentes que são alguns pedidos de alteração de escalões relativamente aos que são atribuídos pela Segurança Social, os serviços de Ação Social da Câmara Municipal procuram fundamentar as suas propostas, para que haja uma tomada de decisão devidamente suportada.

### **Ponto 17 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4544/2016, de 14/09**

#### **PEDIDO FORMULADO**

Foi efetuado um pedido de alteração de escalão, por parte da progenitora, uma vez que a Segurança Social atribuiu o escalão 3 à criança tendo em conta os rendimentos dos avós paternos, com quem a progenitora e a criança vivem.

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Ao abrigo da legislação em vigor Despacho n.º 8452-A/2015, que vem revogar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), a aluna deveria posicionar-se no **escalão A dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, tendo em conta os rendimentos da mãe, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, assim o determina.

No entanto, como a aluna aparece para os serviços da Segurança Social como fazendo parte do agregado familiar dos avós maternos, são contabilizados os rendimentos acima descritos e aplicada a fórmula aqui apresentada, passando a mesma para o escalão 3 da Segurança Social.

Assim, face ao exposto, **propõe-se, a título excecional, a atribuição de escalão b à aluna**, por forma a minimizar as despesas que os avós têm que suportar com a sua

educação. Salienta-se o facto de terem sido dadas orientações específicas à progenitora para dar a conhecer ao Tribunal de Família e Menores os incumprimentos, levados a cabo pelo progenitor, no que se refere ao pagamento da pensão de alimentos e regime de visitas e caso este continue sem cumprir, foi-lhe sugerido que acione o fundo de garantia de alimentos devidos a menores.

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão B à aluna referenciada, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 18 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4545/2016, de 14/09**

#### **PEDIDO FORMULADO**

Foi efetuado um pedido de alteração de escalão, por parte da progenitora, uma vez que a Segurança Social atribuiu o escalão 2 à criança e a progenitora se encontra desempregada desde junho de 2016 e o seu marido apenas desempenha uma atividade sazonal.

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Ao abrigo da legislação em vigor Despacho n.º 8452-A/2015, que vem revogar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), a aluna deveria posicionar-se no **escalão B dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina a inclusão nesse escalão. **Contudo**, face ao enquadramento sociofamiliar, **propõe-se, a título excecional, e caso o Executivo assim o entenda, a integração da aluna no escalão A.**

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 19 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4546/2016, de 14/09**

### **PEDIDO FORMULADO**

Foi efetuado um pedido de alteração de escalão B, para A, por parte da progenitora, uma vez que se encontra em processo de divórcio, sendo a situação atual, diferente do momento em que a Segurança Social definiu a atribuição de escalão.

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Ao abrigo da legislação em vigor Despacho n.º 8452-A/2015, que vem revogar os despachos anuais publicados anteriormente (Despacho n.º 18987/2009, Despacho n.º 14368-A/2010, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 11886-A/2012, Despacho n.º 11861/2013 e Despacho n.º 11306-D/2014), os alunos deveriam posicionar-se no **escalão B dos auxílios económicos**, uma vez que o rendimento de referência, de acordo com o art. 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, com as alterações entretanto introduzidas, determina a inclusão nesse escalão. **Contudo**, face ao enquadramento sociofamiliar, **propõe-se, a título excecional, e caso o Executivo assim o entenda, a integração dos alunos no escalão A.**

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A aos alunos referenciados, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 20 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4557/2016, de 14/09**

### **PEDIDO FORMULADO**

Foi efetuado um pedido de atribuição de escalão, uma vez que os alunos se encontram ilegais em Portugal e por esse motivo sem escalão de abono de família, atribuído pela Segurança Social.

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art. 12.º, n.º 1, têm direito a beneficiar dos escalões dos auxílios económicos, os alunos que se encontrem em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família.

Assim, ao abrigo do art. 12.º, n.º 1 do referido Despacho, e considerando os rendimentos do agregado familiar, os alunos deveriam ser enquadrados no escalão 2, respeitante aos abonos de família, da Segurança Social.

**Face ao exposto, propõe-se a integração dos alunos no escalão B dos auxílios económicos.**

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão B aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Ponto 21 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4561/2016, de 14/09**

**PEDIDO FORMULADO**

A encarregada de educação, avó paterna do aluno veio ao atendimento solicitar a integração no mesmo no escalão A, uma vez que a criança continua sem direito a abono de família por não se encontrar legalizado. O processo está, desde que vieram para Portugal, a decorrer no Tribunal de Família e Menores, mas até ao momento sem nenhuma definição.

Vieram de Moçambique para Portugal no dia 12 de fevereiro de 2014, após o falecimento do progenitor. Em Portugal foram acolhidos pelos avós paternos, um casal de idosos que repentinamente viu alterada toda a sua estrutura familiar, bem como a sua situação económica.

**PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art. 12.º, n.º 1, têm direito a beneficiar dos escalões dos auxílios económicos, os alunos que se encontrem em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família.

Assim, ao abrigo do art. 12.º do referido Despacho e considerando os rendimentos do agregado familiar, o aluno deveria ser enquadrado no escalão 2, respeitante ao abono de família, da Segurança Social. No entanto, face ao exposto, e atendendo à situação económica e social do agregado familiar, **propõe-se que, a título excecional, e se o Executivo assim o entender, o aluno possa ser integrado no escalão A.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

O (A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A ao aluno referenciado, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 22 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4563/2016, de 14/09**

### **PEDIDO FORMULADO**

Foi efetuado um pedido de atribuição de escalão, por parte da progenitora, que se encontra desempregada e as alunas não têm escalão de abono atribuído pela Segurança Social.

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Ao abrigo da legislação em vigor (Despacho n.º 11306-D/2014, Despacho n.º 11861/2013, Despacho n.º 11886/2012, Despacho n.º 12284/2011, Despacho n.º 14368-A/2010 e Despacho n.º 18987/2009), as alunas deverão ser integradas no **escalão B dos auxílios económicos.**

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Tânia Cruz

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão B às alunas referenciadas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 23 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4564/2016, de 14/09**

### **PEDIDO FORMULADO**

Foi efetuado um pedido de atribuição de subsídio escolar, por parte da tia materna. As crianças são de nacionalidade ucraniana, vivem com a tia materna em Portugal, não têm escalão de abono atribuído, uma vez que ainda não estão legalizadas em Portugal.

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art. 12.º, n.º 1, têm direito a beneficiar dos escalões dos auxílios económicos, os alunos que se encontrem em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que,

através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família.

Assim, ao abrigo do art. 12.º do referido Despacho e considerando os rendimentos do agregado familiar, os alunos deveriam ser enquadrados no escalão 1, respeitante aos abonos de família, da Segurança Social.

**Face ao exposto, propõe-se a integração dos alunos no escalão A.**

Submete-se à consideração superior a proposta.

O (A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A aos alunos referenciados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 24 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4565/2016, de 14/09**

### **PEDIDO FORMULADO**

Foi efetuado um **pedido de atribuição de escalão**, por parte da avó materna da criança, uma vez que esta se encontra à sua guarda sem documentação legal para o efeito, facto que impede que a Segurança Social lhe atribua abono de família.

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art. 12.º, n.º 1, têm direito a beneficiar dos escalões dos auxílios económicos, os alunos que se encontrem em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família.

Assim, ao abrigo do art. 12.º do referido Despacho e considerando os rendimentos do agregado familiar, a aluna deveria ser enquadrada no escalão 2, respeitante aos abonos de família, da Segurança Social.

**Face ao exposto, propõe-se a integração da aluna no escalão B.**

À consideração superior.

O (A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, atribuir o escalão B à aluna referenciada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O **SENHOR PRESIDENTE** referiu que o conjunto de situações que vai, seguidamente, ser objeto de apreciação do Executivo não tem base legal, e explicitou que estando atribuída à Câmara Municipal a responsabilidade de comparticipar em 50% do custo do passe no ensino secundário, algumas das propostas que se seguem apontam para que a Autarquia possa, excepcionalmente, suportar esse custo na totalidade, dado que se trata de casos de famílias que não têm condições económicas.

#### **Ponto 25 – PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4569/2016, de 14/09**

#### **PONTO DE SITUAÇÃO/PEDIDO FORMULADO**

A aluna foi aconselhada, pela terapeuta (psicóloga), a mudar de escola por ser vítima de *bullying* em contexto escolar. Face à incompatibilidade legal (existência de escola de referência em Benavente) a encarregada de educação da aluna vem solicitar a comparticipação do pagamento de passe escolar entre Benavente e Salvaterra de Magos alegando não tem condições financeiras para poder suportar esse encargo, devido ao facto de estar a passar por um processo de insolvência pessoal.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

#### **PARECER SOCIAL/TÉCNICO**

Uma vez que a escola de referência é a EB 2/3 Duarte Lopes/Benavente e a aluna está matriculada na Escola EB 2/3 de Salvaterra de Magos, a mesma não tem direito à atribuição do passe escolar, de acordo com os normativos legais. Contudo, atendendo a que a aluna é vítima de *bullying* em contexto escolar e dado que os progenitores se encontram em situação de insolvência pessoal, propomos, **a título excepcional, a isenção do pagamento do passe escolar à aluna.**

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excepcional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### **Ponto 26 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4573/2016, de 14/09**

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA**

Face à situação social do agregado familiar, que se encontra desorganizado, não só do ponto de vista económico, mas também emocional, entende-se pertinente a atribuição da isenção do pagamento de passe escolar à aluna, salientando-se o facto

de a mesma nunca ter reprovado, nem mesmo num ano em que passou por uma transferência de estabelecimento de ensino, acompanhada de uma situação emocional frágil.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

O (A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 27 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4574/2016, de 14/09**

#### **PEDIDO FORMULADO**

A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento, dia 5 de setembro de 2016, solicitar a isenção do pagamento de passe entre Porto Alto e Coruche, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Salienta-se que a aluna tem escalão 1 do abono de família, conforme consta em anexo.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

#### **PARECER SOCIAL/TÉCNICO**

Dado o enquadramento familiar e a escassez de rendimentos, propomos o **deferimento do pedido, só até aprovação do financiamento à Escola Profissional de Coruche**. À semelhança de anos anteriores, as escolas profissionais participam a 100% o valor dos passes escolares aos alunos de escalão 1 e 2 do abono de família.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar até aprovação do financiamento à Escola Profissional de Coruche.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 28 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017**

### **Informação n.º 4575/2016, de 14/09**

#### **PEDIDO FORMULADO**

A encarregada de educação da aluna veio ao atendimento, dia 1 de agosto de 2016, solicitar a renovação da isenção do pagamento de passe entre Porto Alto e Salvaterra de Magos, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Salienta-se que a aluna tem escalão 1 do abono de família, conforme consta em anexo.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

#### **PARECER SOCIAL**

Face às dificuldades financeiras mensais a partir de agosto de 2016 e à situação grave de saúde da mãe da aluna, que a impossibilita de exercer uma atividade profissional, propomos o **deferimento do pedido**, justificado pela ausência de rendimentos a partir do mês de setembro de 2016.

Assim, sugerimos a isenção do pagamento do passe à aluna.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 29 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017**

### **Informação n.º 4577/2016, de 14/0916**

#### **PEDIDO FORMULADO**

A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento, dia 25 de julho de 2016, solicitar a isenção do pagamento de passe entre Samora Correia e Benavente, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Salienta-se que o aluno tem escalão 1 do abono de família.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

#### **PARECER SOCIAL**

Face ao exposto, propomos o **deferimento do pedido**, por ser uma família a viver numa situação de grande fragilidade socioeconómica e no limite da exclusão uma vez

que está em ausência total de rendimentos e a ser apoiada pelos familiares mais próximos (avós e tia).

Assim, propomos a isenção do pagamento do passe escolar ao aluno.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar o aluno do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **Ponto 30 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4578/2016, de 14/09**

#### **PEDIDO FORMULADO**

A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento, dia 11 de julho de 2016, solicitar a isenção total do pagamento de passe entre Samora Correia e Benavente, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Salienta-se que o aluno é de nacionalidade brasileira e ainda não tem abono de família. Veio para Portugal no início do ano 2016 e esteve matriculado na Escola EB 2/3 Samora Correia, no 9.º ano. A mãe anda a tratar de toda a documentação necessária para sustentar o pedido.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

#### **PARECER SOCIAL**

Face ao exposto, propomos o **deferimento do pedido**, por ser uma família a viver uma situação de grande fragilidade socioeconómica e no limite da exclusão, uma vez que o total das despesas quase que cobrem os rendimentos, restando-lhes menos de 100 € para a alimentação.

Assim, propomos a isenção do pagamento do passe escolar ao aluno.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar o aluno do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 31 – PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR, ANO LETIVO 2016/2017**

**Informação n.º 4579/2016, de 14/09**

### **PEDIDO FORMULADO**

A encarregada de educação do aluno veio ao atendimento, dia 1 de agosto de 2016, solicitar a isenção total do pagamento de passe entre Porto Alto e Vila Franca de Xira, por não ter recursos financeiros suficientes para suportar o pagamento do passe na totalidade.

Salienta-se que o aluno tem escalão 1 do abono de família.

Face ao pedido, foi elaborado o **Relatório Familiar**.

### **PARECER SOCIAL**

Face ao exposto, propomos o **deferimento do pedido**, por ser uma família a viver uma situação de grande instabilidade económica-profissional, uma vez que em setembro vai ficar em ausência total de rendimentos e em contexto de fragilidade social.

Assim, propomos a isenção do pagamento do passe escolar ao aluno.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

O (A) técnico superior, Maria do Carmo Francisco

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação social e, nos termos da mesma, isentar o aluno do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

## **Ponto 32 – INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES**

### **SENHOR JOAQUIM HEITOR DUARTE**

#### **1- LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FEIRANTES JUNTO À IGREJA MATRIZ DE SAMORA CORREIA**

Observou que embora o senhor presidente tenha dito, na reunião pública da Câmara Municipal realizada em 22 de agosto, que o carro do pão com chouriço já se localiza junto à igreja matriz de Samora Correia há muito anos, nunca se tendo colocado qualquer questão, e que é necessário perceber se o fumo afeta aquele património cultural, certo é que nunca ninguém ligou a tal facto, porque aquela igreja não estava limpa, nem pintada, e ficando a sua fachada preta, acentuar-se-ia a esperança da restauração do imóvel.

Referiu que quando estava vento, o fumo batia na base da igreja, e até foram amarradas cordas ao corrimão, para segurar panos, situação sem analogia no concelho, e embora não estejam bem visíveis, foram provocados danos no pilar frontal

direito do imóvel e no muro da rampa da entrada, que tem um bocado da aresta partida, estando um bocado estalado na base do assento do corrimão.

Considerou que além do seu comprimento e altura, aquele carro tira a estética ao imóvel.

Crê que ambas as localizações na zona deveriam ter ficado limpas de gorduras, mas os feirantes apenas quiseram saber dos seus interesses, nada lhes dizendo a igreja ou a respetiva pintura.

Sem pretender ser pertinente, afirmou que a conceção dum projeto para a deslocalização do Festival de Gastronomia para a zona do mercado mensal traria várias vantagens, assim como alguma compensação em termos de receitas.

Na sequência da intervenção do senhor Joaquim Heitor Duarte, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- LOCALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FEIRANTES JUNTO À IGREJA MATRIZ DE SAMORA CORREIA**

Confirmou as intervenções produzidas acerca da matéria na Câmara Municipal realizada em 22 de agosto, e recordou que, à data, disse que registava a preocupação manifestada pelo senhor Joaquim Heitor relativamente ao facto do fumo produzido pelo carro do pão com chouriço poder pôr em causa o trabalho de reabilitação da igreja matriz de Samora Correia e que, no futuro o órgão executivo terá esse cuidado.

No que concerne à deslocalização do Festival de Gastronomia para outro ponto, reiterou o que então referiu, de que a Câmara Municipal trata este tipo de questões através do diálogo com todos e, portanto, não vai tomar nenhuma decisão que não possa refletir a vontade maioritária da população de Samora Correia.

Recordou que, em tempos, a Câmara Municipal procurou mudar a localização daquele evento e a afluência saiu seriamente prejudicada, porquanto as pessoas não se identificavam com outros espaços.

Acrescentou que caso seja possível mudar a localização do Festival de Gastronomia, estará perfeitamente de acordo. Contudo, não será a Câmara Municipal que o vai impor, apenas alterando aquela localização através do diálogo e da vontade que venha a ser concertada com a maioria da população.

### **Ponto 33 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de: “Ampliação do Centro Escolar do Porto Alto” – Plano de Trabalhos Ajustado / Aprovação;
- Empreitada de: “Ampliação do Jardim de Infância das Areias para JI/EB1, em Benavente” – Plano Final de Consignação / Aprovação;
- Licença administrativa / Construção de edifício destinado a habitação / comércio e serviços;
- Licença administrativa / Ampliação de edifício e alteração de uso;
- Loteamento urbano / Prorrogação do prazo para conclusão das obras de urbanização;
- Comunicação prévia / Construção de moradia unifamiliar;
- Reclamação / Edifício em ruínas;
- Ação Social Escolar – Alteração de escalões, Ano letivo 2016/2017;

- Ação Social Escolar – Atribuição de escalões, Ano letivo 2016/2017;
- Pedidos de isenção de pagamento de passe escolar, Ano letivo 2016/2017.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e dezoito minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevi e assino.